



# Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

**AUTÓGRAFO Nº 026/2025**

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 21/05/2025 a 04/06/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 023/2025 que altera o regime de remuneração do conselho tutelar, cria abono salarial para as/os conselheiras/os, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O art. 34 da LEI COMPLEMENTAR nº 35/2015, de 16 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34** – *Ficam criados cinco cargos de conselheiro tutelar com as atribuições e forma de provimento estabelecidas nesta Lei, os quais receberão remuneração mensal de R\$ 2.241,52 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).*

**Art. 2º** - Fica o Poder-Executivo autorizado a conceder abono de incentivo as/aos conselheiros tutelares do Município, a partir de 1º de maio de 2025.

**Art. 3º** - O valor do abono é de R\$ 448,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) por mês e será reajustado nas mesmas datas e índices do funcionalismo municipal.

**Art. 4º** - O abono criado pelo art. 2º não se incorporará à remuneração das/os conselheiras/os para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias.

**Parágrafo Único** – O abono será pago nos meses de efetivo exercício da função e no mês de gozo de férias legais ou regulamentares das/os conselheiras/os.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários a atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

**SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
**Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco**

*Daniela C.S. Oliveira*  
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira  
Presidente Legislativo

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0055

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)

